



CONDIÇÕES DE USO DOS PROGRAMETES E DERIVADOS

1

CONTRATANTE: qualquer pessoa/cliente/usuário/locutor/empresa que use/baixar/forneça o recurso de forma direta ou indireta, em conexão (ou não) com os nossos servidores.

CONTRATADA: OBA SERVIÇOS DE INTERNET, empresa privada, inscrita no CNPJ sob o nº 17.963.550/0001-09, com sede à Av. Equatorial, nº 2380, CEP 68903-361, cidade de Macapá, Estado do Amapá, doravante denominada “OBA CAST” / “CLIENTE OBA” / CONTRATADA, contato: (11) 9 1218-8450.

CLÁUSULA I: DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto o aluguel/fornecimento de **PROGRAMETES E SEUS DERIVADOS (programas diários e programas semanais)**, doravante denominado **RECURSO / CONTEÚDO**.

CLÁUSULA II: PRAZO DE CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato é de **06 (seis) meses**, renováveis por igual período, de forma tácita ou expressa.

CLÁUSULA III: DO FORNECIMENTO DO RECURSO

Em alguns planos que têm como base o serviço de STREAMING DE ÁUDIO, este produto é fornecido como **BÔNUS**, sem custo periódico.

1. Este bônus se manterá ativo pelo tempo em que o serviço principal também estiver ativo no sistema.
2. Rescindindo o contrato do serviço principal (STREAMING DE ÁUDIO), este será automaticamente cancelado.

CLÁUSULA IV: DA PRODUÇÃO, DA PUBLICAÇÃO E DA DISPONIBILIDADE

I. DA PRODUÇÃO

1. Os conteúdos serão produzidos e organizados pela produtora da CONTRATADA;
2. As produções serão feitas de acordo com as novidades do mercado atual.

II. DA PUBLICAÇÃO

1. A publicação e disponibilidade para download/uso será feita pela produtora do recurso periodicamente, sem obrigatoriedade.

¹ www.obacast.com.br

2. Para TRANSMISSÕES AO VIVO ou para as EMPRESAS DE STREAMING, os arquivos serão disponibilizados para download no site www.obacast.com.br, no www.dropbox.com, no googledrive.com ou em servidores especiais que suportem os conteúdos, ficando a cargo do CONTRATANTE baixar manualmente os arquivos para o seu computador.
3. Para TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA (Auto Dj), os arquivos ficarão disponíveis no painel do CONTRATANTE, ficando a cargo deste ATIVAR e INSERIR EM SUAS PLAYLISTS.

III. DO DOWNLOAD

1. Antes de fazer o download, o CONTRATANTE deverá solicitar autorização da CONTRATADA;
2. Em NENHUMA HIPÓTESE será permitido o download via FTP;

IV. DO USO NA PROGRAMAÇÃO E, GERAL

1. O uso do recurso no Auto Dj é TEMPORÁRIO. Portanto, o usuário deve enviar seus próprios arquivos de áudio para o sistema.
2. O fornecimento gratuito/pago do recurso não obriga a CONTRATADA a fazer atualizações dos mesmos de forma diária, semanal ou mensal.

CLÁUSULA V: DA PERMISSÃO DE USO PARA CLIENTES INTERNOS

O cliente que possui um serviço de streaming de áudio ativo, cujo plano oferta o uso grátis dos arquivos, tem permissão para uso apenas em conexões ligadas diretamente ao IP DO SEU STREAMING DE ÁUDIO;

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATANTE não está autorizado a vender, emprestar, fornecer, enviar, alugar, disponibiliza, modificar, ou editar os arquivos, sob pena de que esta AÇÃO será considerada VENDA SEM AUTORIZAÇÃO para todos os casos e que, por infringir essa regra, assume a responsabilidade pelo PAGAMENTO DE MULTA no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), em fatura única, **POR CADA MÊS** que fora detectado o uso não autorizado, não ultrapassando, somando todos os meses, R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

CLÁUSULA VI: DA PERMISSÃO DE USO PARA EMPRESAS

1. Cada empresa deverá CONTRATAR UMA LICENÇA PARA USO DOS ARQUIVOS;
2. O uso dos arquivos será permitido apenas para os clientes, revendedores e usuários finais, que usam dos MESMOS IPS, PAINÉIS e PLAYERS da empresa;
3. Será permitido o fornecimento dos arquivos somente dentro dos planos da EMPRESA e de SEUS REVENDEDORES;
4. Não será autorizada a revenda, sub-revenda, compartilhamento, aluguel, empréstimo ou fornecimento para outras empresas, mesmo que em forma de parceria, sob pena de que esta AÇÃO será considerada VENDA SEM AUTORIZAÇÃO para todos os casos e que, por infringir essa regra, a empresa assume a responsabilidade pelo PAGAMENTO DE MULTA no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), em fatura única, **POR CADA MÊS** que fora detectado o uso não

² www.obacast.com.br

autorizado, bem como dos lucros que foram cessados durante o uso não autorizado, não ultrapassando, somando tudo, R\$ 3.000,00 (três mil reais).

CLÁUSULA VII: DO USO NÃO AUTORIZADO POR TERCEIROS

O terceiro NÃO AUTORIZADO PELA CONTRATADA PARA USO DO RECURSO, mesmo que em forma de parceria com CLIENTE INTERNO ou EMPRESA, assume a responsabilidade pelo PAGAMENTO DE MULTA no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em fatura única, POR CADA MÊS que fora detectado o uso não autorizado, bem como dos lucros que foram cessados durante o uso não autorizado, não ultrapassando, somando tudo, R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

CLÁUSULA VIII: DA PERDA DO ACESSO AOS ARQUIVOS

O acesso será bloqueado/cancelado se:

1. Detectada má fé do CONTRATANTE.
2. Infringida qualquer regra do contrato.
3. Repasse não autorizado de conteúdos.

CLÁUSULA IX: DA RESCISÃO

Este Contrato será rescindido automaticamente ao final da sua vigência ou imediatamente em caso de descumprimento de qualquer de suas cláusulas, tornando-se vencido e, assim, executável qualquer débito dele resultante, independente de manifestação das partes.

Macapá, 16 de janeiro de 2020.



OZIVALDO DOS SANTOS BARREIRO

RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA

3

Protegido por Direitos Autorais. Lei nº 9.610 /98
